

Processo Administrativo nº 019.000.00806/2019-4

Interessada: CODISE – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Assunto: Edital de Chamamento Público com o objetivo de firmar parcerias com empresas nacionais ou estrangeiras, que atuam na área imobiliária e/ou de investimentos para desenvolvimento de Distrito Industrial, de Serviço e de Logística na região do Complexo Industrial Portuário de Sergipe - Possibilidade - Recomendações.

Parecer nº 015/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sobre a possibilidade legal de publicação de Edital com o objetivo de firmar parcerias com empresas nacionais ou estrangeiras, que atuam na área imobiliária e/ou de investimentos para desenvolvimento de Distrito Industrial, de Serviço e de Logística na região do Complexo Industrial Portuário de Sergipe.

O processo encontra-se instruído com ofício solicitando parecer prévio da Procuradoria Geral do Estado, por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência e Tecnologia – SEDETEC, Lei de criação do Complexo Industrial Portuário de Sergipe, parecer e recomendações da PGE, Protocolos de intenções firmados entre o Governo Estadual e as Prefeituras dos Municípios e Laranjeiras, Maruim, Barra dos Coqueiros e Santo Amaro visando a implementação do Complexo Industrial Portuário de Sergipe, Termo de Referência anexo ao Edital, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Memorial Descritivo da Área, Planta Geral, Mídia Digital dos Memoriais Descritivos, Autorização do Diretor-Presidente da Codise, Justificativa,



Minuta do Edital e Termo de Referência a a Resolução n. 001/2020 do Conselho de Administração da CODISE autorizando a realização do presente Chamamento.

É o que importa relatar. Passamos a análise da matéria.

II – MÉRITO

Ab initio, ressalta que somente cabe à assessoria técnica o exame dos aspectos jurídicos, não cabendo entre as atribuições do parecer a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, seja no seu aspecto econômico ou administrativo, consistindo esses em atributos do *mérito administrativo*.

A CODISE em Parceria coma SEDETEC instaurou processo administrativo visando a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Privado – PMI, através de Chamamento Público com o Objetivo de firmar parcerias com empresas nacionais ou estrangeiras, que atuam na área imobiliária e/ou de investimentos para desenvolvimento de Distrito Industrial, de Serviço e de Logística na região do Complexo Industrial Portuário de Sergipe.

A Minuta apresentada atende aos requisitos legais e não fere, sob nenhum aspecto, os princípios básicos estampados na Lei nº 13.303/16, que instituiu um novo regime jurídico a ser observado para licitações e contratações de prestação de serviços para aquisições e locações de bens quando realizadas por empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, coadunando-se com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE.

Orientamos que a Comissão ao deflagrar o Processo acima identificado observe os prazos estabelecidos nas supramencionadas normas nesta modalidade de licitação.



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **LEGALIDADE DA MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO**, devendo para tanto observar as determinações legais dispostas nos arts. 31 a 38 da Lei 13.303/2016 e dos arts. 18 a 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, observando as recomendações pertinentes.

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2020.



Flávio César Carvalho Menezes
OAB/SE nº 3.708